



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Aquisição de ares-condicionados visando atender de forma satisfatória e suplementar, as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, inclusive Companhias Destacadas e Pelotões, conforme especificações técnicas a seguir descritas, posto que nas aquisições anteriores não fora possível o atendimento de todas as UPMs, em virtude do recurso financeiro dispensado para esta modalidade de aquisição à época não ter sido suficiente para adquirir os equipamentos no quantitativo demandado pelas Unidades Policiais Militares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se técnica e economicamente a presente aquisição, verifica-se que a Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás dispõe de 19 (dezenove) Comandos Regionais, 03 (três) Comandos Especializados, 06 (seis) Grandes Comandos, 61 (setenta e um) Batalhões, 38 (trinta e oito) Companhias Independentes, 10 (dez) Assistências e 01 (um) Centro de Operações, totalizando, portanto, 138 (cento e trinta e oito) Unidades Policiais Militares, divididas entre Órgãos de: Direção, Apoio e Execução presentes nos 246 (duzentos e quarenta e seis) Municípios Goianos e que na maioria destes há pelo menos 01 (uma) Unidade da Polícia Militar, administrativa e/ou operacional.

Neste raciocínio, entende-se como necessário equipar as instalações prediais das Unidades Policiais Militares, com equipamentos de condicionamento de ar, a fim de promover o bem-estar e a dignidade do policial militar, bem como dos integrantes da comunidade que buscam/frequentam os ambientes das unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Assim, a aquisição destes ares-condicionados dar-se-á mediante a adoção da melhor solução disponível no mercado, por meio de processo licitatório, pregão eletrônico, visto que buscou-se as melhores condições mercadológicas para a respectiva aquisição, inclusive com análise minuciosa de Registro de Preços em vigor, para uma possível adesão, entretanto estas não se mostraram vantajosas. Com isso, apresenta-se como essencial a realização de pregão para a aquisição dos itens dispostos no transcorrer do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2023 - PM/DP-CALTI-09848 (48153129), bem como deste Termo de Referência, por tratar-se da solução mais adequada para esta aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de ares-condicionados visando atender de forma satisfatória e suplementar, as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, posto que em muitas UPMs não há estes equipamentos ou, em alguns casos, até existem, mas estão em precárias condições, com característica inservível, que contrasta com a necessidade de um local de trabalho digno e com receptividade aos integrantes da comunidade em geral.

Os ares-condicionados serão adquiridos por meio de processo licitatório, pregão eletrônico, visto que buscou-se as melhores condições mercadológicas para a respectiva aquisição, inclusive com análise minuciosa de Registro de Preços em vigor, para uma possível adesão, entretanto estas não se mostraram vantajosas.

Deste modo, justifica-se a presente aquisição nos quantitativos demonstrados no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2023 - PM/DP-CALTI-09848 (48153129) em razão da necessidade de dotar as Unidades Policiais Militares que não foram contempladas por aquisições anteriores dos respectivos equipamentos condicionadores de ar, suprindo-as e aparelhando-as, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo a produção de resultados mais efetivos, para o bem do povo goiano. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos prédios, salas de reuniões e instruções.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

O quantitativo a ser adquirido está previsto no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2023 - PM/DP-CALTI-09848 (48153129), sendo que a aquisição é direcionada aos equipamentos de condicionamento de ar que a Polícia Militar do Estado de Goiás têm mais demanda, em virtude do não-atendimento no momento da distribuição das aquisições anteriores, em virtude do quantitativo adquirido ter sido insuficiente para tal finalidade.

Logo, a quantidade a ser adquirida será aquela prevista nos quadros abaixo, porém com direcionamento somente aos itens de maior necessidade às UPMs, conforme descrição abaixo:

AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS - TIPO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM						
ITEM	ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. (COTA PRINCIPAL 75% - DISPUTA GERAL)	Unidade	R\$ 3.194,80	158	R\$ 504.778,40	R\$ 1.044.562,55
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. (COTA PRINCIPAL 75% - DISPUTA GERAL)	Unidade	R\$ 3.678,39	53	R\$ 194.954,67	
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. (COTA PRINCIPAL 75% - DISPUTA GERAL)	Unidade	R\$ 4.646,69	19	R\$ 88.287,11	
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unidade	R\$ 3.194,80	52	R\$ 166.129,60	
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unidade	R\$ 3.678,39	17	R\$ 62.532,63	
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unidade	R\$ 4.646,69	6	R\$ 27.880,14	
Valor Total Estimado dos Itens de 01 a 06: R\$ 1.044.562,55 (um milhão quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).						

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

5.1.1	Item 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs - 158 Unidades (COTA PRINCIPAL 75% - DISPUTA GERAL)
APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, CONDENSADORA E EVAPORADORA, TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12.000 BTU S/H, TECNOLOGIA INVERTER, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 23,3 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	
5.1.2	Item 2 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUs - 53 Unidades (COTA PRINCIPAL 75% - DISPUTA GERAL)
APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, CONDENSADORA E EVAPORADORA, TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 18.000 BTU S/H, TECNOLOGIA INVERTER, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 33,3 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	
5.1.3	Item 3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUs - 19 Unidades (COTA PRINCIPAL 75% - DISPUTA GERAL)
APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, CONDENSADORA E EVAPORADORA, TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTU S/H, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 40,3 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	
5.1.4	Item 4 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs - 52 Unidades (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, CONDENSADORA E EVAPORADORA, TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12.000 BTU S/H, TECNOLOGIA INVERTER, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 23,3 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	
5.1.5	Item 5 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUs - 17 unidades (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, CONDENSADORA E EVAPORADORA, TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 18.000 BTU S/H, TECNOLOGIA INVERTER, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 33,3 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	
5.1.6	Item 6 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUs - 6 unidades (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, CONDENSADORA E EVAPORADORA, TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 24.000 BTU S/H, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 40,3 KWH / MÊS, SERPENTINA COM TUBO 100% DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	1	2	3
Tipo de Equipamento	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall
Carga Mínima (Btus)	12.000	18.000	24.000
Alimentação	220V	220V	220V
Ciclo	Frio	Frio	Frio
Classificação energética INMETRO:	A	A	A
Serpentina:	100% Cobre	100% Cobre	100% Cobre
Tecnologia do compressor inverter:	Sim	Sim	Sim
Nível máximo de ruído evaporadora(dB):	42	47	50
Nível máximo de ruído condensadora(dB):	51	52	57
Controle remoto:	Sim	Sim	Sim
Cor da carenagem da evaporadora:	Branca	Branca	Branca
Fluido refrigerante ecológico:	R32	R32	R32
Garantia mínima Total	12 Meses	12 Meses	12 Meses
Instalação Inclusa	Sim	Sim	Sim

* Nota: Os equipamentos em aquisição, além de preencherem as especificações mínimas expostas acima, devem estar em consonância com as características de aperfeiçoamento estabelecidos pela Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 - INMETRO (51358415).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

6.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

6.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

6.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

6.1.6 **Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

6.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

6.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

6.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

6.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

6.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

6.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

7. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, **deverá ser novo e de primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

7.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá **garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo este prazo ser contabilizado e garantido pelo fornecedor após a instalação do equipamento nas Unidades Policiais Militares, nos endereços estabelecidos no documento "Relação de UPM's com Endereço (51354491)**, salvo os itens que tem garantias diferenciadas especificadas pelo fabricante, sendo que tal garantia deverá cobrir inclusive vícios do produto e defeitos de fabricação, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

7.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

7.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Efetuar a entrega de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após a posição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1 A instalação dos equipamentos de ares-condicionados ocorrerá durante a vigência contratual, sem prejuízo da garantia do fornecedor/fabricante, em até 07 (sete) dias consecutivos, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

8.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

8.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

8.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

8.5 O objeto deverá ser entregue, em horário comercial, na Sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI, situado na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-GO., CEP: 74.085.325, mediante contato prévio com os gestores do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá entregar equipamentos novos e em perfeitas condições de uso.

8.7 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: 1 - (62) 9 8211-3927 (Major PM Robson); 2 - (62) 9 9628-9544 (1º Tenente PM Joel) para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

9.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis** contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 15 (quinze) dias consecutivos** contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

9.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

9.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

9.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

9.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

9.10 Os equipamentos de ares-condicionados ofertados pelo fornecedor deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial INMETRO, ABNT, etc. atentando-se a empresa contratada, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens originais lacradas que protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte e em perfeitas condições para o uso, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas contida neste Termo.

9.12 Os aparelhos de ares-condicionados deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos reciclados, reconduzidos, contrabandeados ou pirateados, (TCU, PLENÁRIO, DEC. Nº 1622/2002).

9.13 O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará no não recebimento dos equipamentos adquiridos, por parte da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

10. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **1º Tenente PM 32.270 Joel Souza de Moraes, Chefe da Seção de Tarifas Públicas da Divisão de Patrimônio/CALTI, inscrito no CPF sob o nº 002.894.941-25**, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o **Major PM 27.631 Robson Neiva Pires, Chefe da Seção de Mobiliário da Divisão de Patrimônio/CALTI, inscrito no CPF sob o nº 776.226.501-53**, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

10.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

11.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

11.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

11.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -CALT-PMGO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2023 - PM/DP-CALT-09848 (48153129).

12.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: 1 - (62) 9 8109-2431 (Tenente-Coronel PM Pollyanny); 2 - (62) 9 8211-3927 (Major PM Robson); 3 - (62) 9 9628-9544 (1º Tenente PM Joel); e/ou e-mail: calpatrimonio@gmail.com .

Divisão de Patrimônio - PMGO-CALT, em Goiânia-GO., 12 de setembro de 2023.

POLLYANNY MOREIRA ALVES - TENENTE-CORONEL PM
Chefe da Divisão de Patrimônio - DP/CALT/PMGO

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALT) para as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNY MOREIRA ALVES**, **Chefe de Divisão**, em 12/09/2023, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, **Comandante-Geral**, em 12/09/2023, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51414551** e o código CRC **41E31505**.

Divisão de Patrimônio - DP/CALT
RUA 115, nº 04 - Bairro Setor Sul - CEP 74.085-325 - Goiânia - GO - S/C (62) 3201-1641



Referência: Processo nº 202300002064639



SEI 51414551